



PROVEDOR DE JUSTIÇA

O Provedor-Adjunto

Exm.º Senhor
Presidente do Conselho Diretivo do
ISS – Instituto da Segurança Social, IP
Dr. Rui Fiolhais
Av. 5 de outubro, nº 175
1069-451 LISBOA

– Por protocolo –

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

S-PdJ/2020/27367

P/5/2018 (UT2)

Assunto: Processos de execução fiscal instruídos nas Secções de Processo Executivo da Segurança Social. Inspeção realizada ao abrigo do artigo 21º, nº 1, alínea a), do Estatuto do Provedor de Justiça. Relatório final e Recomendação.

Concluído o Relatório Final da inspeção realizada a diversas Secções de Processo Executivo da Segurança Social, encarrega-me Sua Excelência a Provedora de Justiça de, desde logo, agradecer a V. Ex.ª toda a colaboração prestada ao longo deste processo, nomeadamente os contributos que fez chegar a este órgão do Estado acerca do Projeto de Relatório. Tais contributos foram devidamente ponderados e considerados na elaboração do Relatório Final que se anexa.

Encarrega-me ainda a Provedora de Justiça de remeter também, em anexo, cópia da Recomendação n.º 4/A/2020, de 19 de outubro, elaborada com base nas conclusões do mencionado Relatório e dirigida à Senhora Presidente do IGFSS, IP.

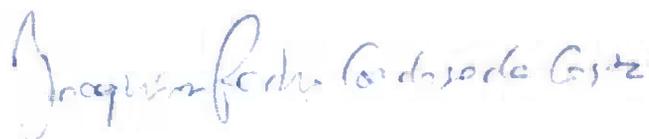
Considerando o estreito envolvimento do ISS em muitos dos assuntos versados no Relatório e na Recomendação, espera este órgão do Estado poder continuar a contar com a

colaboração de V. Ex.^a, agora com o objetivo de procurar, em conjunto com o IGFSS e com o Instituto de Informática, introduzir as melhorias que se espera possam resultar do acatamento da Recomendação formulada, cujo ponto III, conforme V. Ex.^a terá oportunidade de constatar, demanda especial proximidade e diálogo entre os três Institutos.

Renovo o agradecimento pela colaboração prestada, convicto de que terá seguimento na fase de concretização das sugestões constantes da Recomendação em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

O Provedor-Adjunto,



(Joaquim Pedro Cardoso da Costa)

Anexo: | Relatório Final de Inspeção às Secções de Processo Executivo da Segurança Social;
| Recomendação n.º 4/A/2020, de 19 de outubro.